



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 8.393, de 30 de dezembro de 1993, que “Dispõe sobre a concessão de complementação salarial aos servidores públicos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências”.

Projeto nº 26/2020, de autoria dos Vereadores Dr. Antônio Aguiar, Dr. Fiorilo e Dr. Adriano Miranda.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º O art. 2º e seu parágrafo único da Lei nº 8.393, de 30 de dezembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 2º O valor da Complementação Salarial Variável corresponderá à diferença entre o padrão salarial inicial de menor grau e menor nível do servidor estadual e federal no Quadro Específico de Provedimento Efetivo do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Minas Gerais e o padrão salarial inicial da classe correlata integrante do Quadro Permanente do Município.

Parágrafo único. A remuneração do servidor estadual e federal cedidos ao SUS/JF não poderá, após a incidência do valor da complementação variável, ultrapassar o valor do salário do servidor municipal da carreira correlata.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 15 de abril de 2020.

LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente

WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
1º Secretário